ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:	**AC01-G.RC-680/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4101/2013
PROTOCOLO	:	1405460
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
RESPONSÁVEL	:	DES. HILDEBRANDO COELHO NETO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.002/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA:

FORMALIZAÇAO DO 1ºTERMO ADITIVO E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO Nº 01.002/2013. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE

Execução financeira celebrada em desacordo com os ditames estabelecidos na Lei 4320/64 e 8666/93.

I – RELATÓRIO:

Em exame a execução do Contrato Administrativo nº 01.002/2013 e do 1ºTermo Aditivo, referente à contratação pública celebrada entre O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa IT Partners Assessoria e Consultoria Ltda.-EPP, visando à prestação de serviços de desenho dos processos da secretaria de tecnologia da informação (STI), com serviços acessórios de implantação nas ferramentas atlassian, treinamento e suporte técnico dos processos desenhados.

O procedimento licitatório e a formalização contratual foram considerados regulares e legais, conforme Decisão Singular nº 9186/2013 f. 211/214.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE (ANA- 5ICE-1630/2014- f.259/261) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações, contratações públicas.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do 1º Termo Aditivo e da execução financeira, conforme parecer acostado às f. 263/264 (PAR-MPC-GAB.1.DR.JAC/PROCURADOR GERAL-15986/2014).

III- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação a execução do Contrato Administrativo nº 01.002/2013 e do 1ºTermo Aditivo, referente à contratação pública celebrada entre O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC e a empresa IT Partners Assessoria e Consultoria Ltda.-EPP, visando à prestação de serviços de desenho dos processos da secretaria de tecnologia da informação (STI), com serviços acessórios de implantação nas ferramentas atlassian, treinamento e suporte técnico dos processos desenhados.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o 1º Termo Aditivo ao contrato firmado sob nº 01.002/2013, atende aos requisitos da Lei 8.666/93, portanto regulares.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato n° 01.002/2013	**R$ 465.000,00**
Total empenhado (NE)	**R$ 465.000,00**
Despesa liquidada	**R$ 465.000,00**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 465.000,00**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, profiro **VOTO,** pela **REGULARIDADE** do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 01.002/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e a empresa IT Partners Assessoria e Consultoria Ltda.- EPP, de acordo com o previsto nas Leis 4.320/64 e 8666/93.

Conselheiro Presidente Jerson Domingos:

Com o relator.

Conselheiro-substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel:

Com o relator.

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Conselheiro Jerson Domingos na Sessão Ordinária de nº 06, de 14 de abril de 2015, em conformidade com a ata de julgamento, Aprovado, por unanimidade de votos ACORDAM, pela regularidade do 1º termo aditivo e execução financeira do contrato administrativo nº 01.002/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e a empresa IT Partners Assessoria e Consultoria Ltda. - EPP, de acordo com o previsto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64; II) pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Presidente Jerson Domingos, Relator Ronaldo Chadid, Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, bem como o representante do Ministério Público de Contas, Procurador de Contas Dr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Publique-se
Campo Grande 14 de abril de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator